



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2023



Autoria: Mesa Diretora

SÚMULA: Cria o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Leópolis, de acordo com a Lei Federal nº 12.527/2011.

O Presidente da Câmara Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, na forma do artigo 33, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e artigo 28 inciso V do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criado o Serviço Eletrônico de Informação ao Cidadão (E-SIC) no âmbito da Câmara Municipal de Leópolis, vinculado à Ouvidoria, como meio de interlocução com o cidadão que deseja ter acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º O acesso à informação, conforme estabelecido por esta Lei, abrange, além de outros, os direitos garantidos pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 3º O E-SIC funcionará ininterruptamente no sítio da Câmara Municipal de Leópolis e, durante o expediente junto ao Departamento de Protocolo, sem prejuízo do acesso telefônico ou qualquer outro meio de comunicação. Será disponibilizado também atendimento presencial para aqueles que não têm acesso à internet, no Protocolo da Câmara Municipal.

Art. 4º O E-SIC contará com o apoio administrativo de todos os departamentos da Câmara Municipal de Leópolis, visando garantir o acesso à informação de forma eficiente e eficaz.

Art. 5º Somente será processado o pedido devidamente identificado com nome, número do documento de identificação e pelo menos uma forma de contato, seja endereço, telefone ou e-mail para resposta. Além disso, é necessário que o solicitante especifique claramente a informação que deseja ter acesso

Art. 6º O pedido de informação, quando não encaminhado por meio eletrônico, será convertido em formato digital, devendo a solicitação formulada por telefone ser reproduzida em formulário próprio, conforme modelo disponibilizado no Anexo desta Resolução.



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

Art. 7º Procedida a análise dos requisitos mínimos, será atribuído o número de protocolo da solicitação junto ao E-SIC, que será informado ao interessado.

Art. 8º O ouvidor é a pessoa competente para prestar as informações solicitadas, no âmbito da Câmara Municipal de Leópolis.

§1º Os prazos para atendimento dos pedidos são os previstos na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

§2º Do indeferimento de acesso a informações ou às razões de sua negativa, observado o prazo de 10 (dez) dias a contar de sua ciência, caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Leópolis, que decidirá em 5 (cinco) dias.

Art. 9º As informações cuja divulgação ou acesso irrestrito possam ser consideradas como imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado serão classificadas nos termos da lei federal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se ao tratamento de informações pessoais, garantindo o respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem de cada indivíduo.

Art. 10 As condutas ilícitas praticadas pelo servidor público, tipificadas na forma da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, serão objeto do devido processo administrativo e sujeitas a pena mínima de suspensão, podendo, também, responder por improbidade administrativa.

Art. 11. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras previstas na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leópolis, 03 de julho de 2023.

Edigar Henrique Leite
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
2º Secretário



ANEXO

MODELO FORMULÁRIO

SOLICITAÇÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Nome:

CPF/CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Rua/Av.:

Número:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

Assunto:

Descrição:

Assinatura

Data:

4p  E 



CÂMARA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Rua Pedro Domingues de Souza, 182 - CEP 86.330-000 - Fone (43) 3627-1023

E-mail: camara@leopolis.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

Apresentamos aos nobres colegas o projeto de Resolução que visa regulamentar a Lei Federal nº 12.527/2011, a qual regula o acesso a informações, conforme previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. O artigo 45 da referida Lei Federal prevê que cabe aos municípios, em legislação própria e obedecidas as normas gerais, definir as regras específicas. É necessária a presente Resolução, que tem como objetivo garantir ao cidadão o acesso à informação, conforme exigido pela Lei Federal e pelo Tribunal de Contas do Estado. Dessa forma, apresentamos o presente projeto aos nobres pares com o objetivo de concretizar as determinações mencionadas, cuja aprovação se faz necessária.

Assim pelo exposto, é que ficamos confiantes de que a presente propositura merecerá a devida acolhida dos nobres pares, e a necessária aprovação após as regulares discussão e votação.

Leópolis, 03 de julho de 2023.

Edigar Henrique Leite
Presidente

Waldecy Pereira dos Santos
Vice-Presidente

Bruno Rafael Pinheiro
Secretário

Ednaldo Aparecido Martins
2º Secretário